

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requisitante

1.1 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada com profissional específico para ministrar a capacitação dos membros do conselho tutelar do município de Timon-MA no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA, para implementação de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

3. Justificativa da necessidade da contratação

3.1 O Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA é um sistema de informação desenvolvido com o objetivo de viabilizar o registro das violações de direitos de crianças e adolescentes, além de supervisionar a aplicação e o acompanhamento de medidas protetivas ou providencias adotada no âmbito do município, estado e federação através de uma base de dados única. Isso possibilitará ao Conselheiro Tutelar a visão clara e objetiva da denúncia - fato - direito - medida - providencia.

4. Descrição detalhada dos serviços a serem executados

4.1. Os serviços deste objeto será ministrado pelo renomado Professor **LÚCIO FLÁVIO CARVALHO RÊGO, CPF nº 022.976.173-99**, terá a Carga Horária de total de 12 (doze) horas, com a duração do curso de 03 (três) dia, 04, 05 e 06 de novembro de 2023, no formato presencial, sendo realizado na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – Campus Timon.

4.2. O curso tem metodologia exclusiva e possui carga horária razoável e a que mais se adequada a necessidade para tratar dos aspectos mais relevantes do tema proposto, além do desenvolvimento de atividades práticas para que o aprendizado se concretize efetivamente.

5. Do Acompanhamento e da Fiscalização

5.1 Na forma do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o secretário da pasta designará servidor para acompanhamento e a fiscalização do presente contrato. A fiscalização deste ficará a cargo da servidora Neuma Cristina Silva dos Santos, designada através da Portaria nº 0003/2022-SEMDES, publicada do Diário Oficial Eletrônico do Município.

6. Deveres do Contratado e da Contratante

6.1 São obrigações do CONTRATADO:

6.1.1 Constitui a principal obrigação do CONTRATADO, ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas nesse Termo de Referência, na forma, datas e horários definidos na

proposta de preços e conteúdo programático.

6.1.2 Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, o CONTRATADO assume, especialmente, as seguintes obrigações:

6.1.3 Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Início dos Serviços emitidos pela CGCL.

6.1.4 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído.

6.1.5 Comunicar a CONTRATANTE os recursos instrucionais toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços

6.2 São obrigações da CONTRATANTE

6.2.1 Proporcionar a o CONTRATADO, as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

6.2.2 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2.3 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

6.2.4 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;

6.2.5 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO no prazo de 08 (oito) dias úteis, mediante apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE.

7. Garantia do objeto

7.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante termo de referência.

8. Da proposta de preço

8.1 A proposta de preço para o custo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8.2 O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 08 (oito) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado

9. Da Dotação Orçamentária

9.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 021903 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDAC.

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

10. DAS MULTAS

10.1 De conformidade com as disposições constantes dos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados:

10.1.1 A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de atraso injustificadamente.

10.1.2 Ao CONTRATADO assiste o direito de pedir reconsideração por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização dos autos do processo administrativo ao CONTRATADO, na forma do art. 109, inciso III e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 O presente Termo de Referência está de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com os princípios norteadores das contratações públicas.

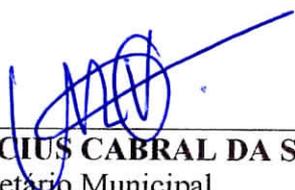
11.2 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Timon – MA.

Timon (MA), 13 de novembro de 2023.



Meirielle de Souza Sá Gomes
Diretora Administrativa - SEMDES
Portaria 0333/2022 – GP

Ratifico e aprovo este termo de referência:



MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal
Portaria nº 0302/2022-GP